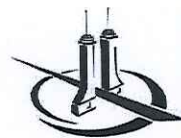




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO LEGISLATIVO Nº 118, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial,
no Orçamento vigente, no valor de R\$
210.000,00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 182, do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação.

1236541384.218 – Ampliação da Oferta de Vagas na Educação Infantil.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (5685).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 210.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação.

1236541344.196 – Manutenção dos Serviços de Água, Energia Elétrica, Internet e Telefonia das Escolas.

33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (1641).

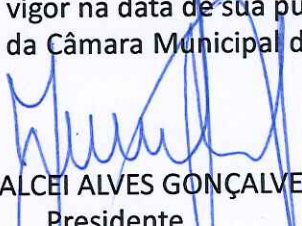
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 210.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 31 de outubro de 2023.


Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1ª Secretária